



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 30/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - CEE/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a recente aprovação, pela Comissão de Legislação e Normas - CLN, de Projeto de Resolução nº 5/2016, que *“regula a acreditação - credenciamento e recredenciamento de instituições de Educação Superior integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco; a autorização de oferta de seus cursos de graduação - bacharelado e licenciatura -, de suas habilitações e de cursos da Educação Profissional em nível tecnológico; de reconhecimento e de renovação de reconhecimento desses cursos e habilitações, na modalidade presencial, e dá outras providências”*;
- os próximos encaminhamentos do Projeto de Resolução, quais sejam, sua apresentação, discussão e deliberação pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE;
- tratar-se de projeto de documento legal vinculante das Autarquias Municipais e da Universidade de Pernambuco - UPE, todas instituições públicas integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, prestadoras do serviço público educacional, em nível superior;
- o legítimo interesse e a pertinência da manifestação dessas instituições;
- o papel social deste CEE/PE, de associar-se a essas instituições para a consolidação institucional de cada uma e para a qualificação do serviço público educacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a consulta pública sobre o Projeto de Resolução nº 5/2016, aprovado pela Comissão de Legislação e Normas - CLN, vinculante das instituições de Educação Superior integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, apresentado como anexo único desta Resolução.

Parágrafo único. A consulta se restringe ao conteúdo do projeto, com desprezo de manifestação sobre matérias estranhas a este.

Art. 2º. A consulta pública obedecerá à seguinte ordem:

I. encaminhamento do Projeto de Resolução nº 5/2016 às instituições de Educação Superior integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico;

II. recebimento das manifestações, uma por instituição, enviadas por seu representante legal, exclusivamente por correio eletrônico - ceepe@educacao.pe.gov.br, pelo prazo de 20 dias, contados do dia de envio desta Portaria, por correio eletrônico;

III. sistematização das manifestações;

IV. apresentação do projeto de resolução e da sistematização das manifestações, por parecer a ser apresentado ao Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, conforme pauta organizada por sua Presidência.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de novembro de 2016.

RICARDO CHAVES LIMA
Presidente